



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 477/93

**Objeto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu ROSSON LUIZ SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para o ESTADO DE MATO GROSSO, uma área de terras medindo 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados, constituído pelo lote denominado Praça NS-1, com as metragens e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo, anexo integrante da presente Lei.

**Artigo 2º -** Na referida área o ESTADO construirá uma escola integrada, que atenderá às crianças de 1º e 2º graus, bem como, salão comunitário, quadra poliesportiva, área de recreação e outras dependências que atenderão às comunidades dos Bairros Cidade Alta, Cidade Bela, Vila Nova I e II, e adjacências.

**Artigo 3º,-** Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual a área doada reverter-se-á ao patrimônio público do Município, em quaisquer dos seguintes casos:

.../



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

.../ continuação da LEI Nº 477/93.

- a) essa construção não for iniciado no prazo de 180 dias, contados da data de publicação desta Lei.
- b) se o ESTADO der destinação diversa das finalidades preceituadas no artigo 2º desta Lei.
- c) se o ESTADO vender, ceder, locar, ou sob qualquer título transferir para terceiros o imóvel ora doado.

**Artigo 4º** - Em consequência da presente doação, fica a área em questão desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.**

Em, 03 de junho de 1993.

  
**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.